



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

15/01/2025

Edição Nº009

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024
SÃO PAULO

DICOGE 1 - COMUNICADO Nº 1579/2015
PROCESSO Nº 2001/551

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025
SÃO PAULO

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017
SÃO PAULO

DICOGE 5.2 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA
DE VALINHOS**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

ÁGUAS DE LINDÓIA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

PORTARIA nº 02/2025

SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

PORTARIA nº 03/2025

SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

PORTARIA nº 01/2025

SÃO PAULO

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1150137-31.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1003404-52.2024.8.26.0050**

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1160133-53.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

DICOGE 1 - COMUNICADO Nº 1579/2015 PROCESSO Nº 2001/551

COMUNICADO Nº 1579/2015 PROCESSO Nº 2001/551 A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os senhores Notários e Registradores do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos Juízes Corregedores Permanentes, que no caso de aprovação em concurso extrajudicial de outros Estados da Federação, deverão imediatamente comunicar a esta Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, a data da investidura (não a do início de exercício) na nova delegação, instruída com a documentação necessária, ou seja, cópia do Termo de Investidura do Estado que promoveu o concurso.

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 24/2025 A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 31/12/2024. DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra "VAGO", sendo que as demais se encontram em outra situação.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 1838/2017 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente, nas hipóteses a seguir discriminadas. ALERTA, AINDA, que referidas comunicações deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail dicoge@tjsp.jus.br. ALERTA, FINALMENTE, que todas as comunicações de vacância deverão necessariamente estar acompanhadas dos seguintes documentos:

[Clique aqui para ler a lista completa na íntegra](#)

DICOGE 5.2 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA no dia 21 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correções, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS no dia 21 de janeiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correções, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ no dia 20 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA VENEZA e no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correções, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiáí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiáí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiáí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiáí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS, no dia 21 de janeiro de 2025 nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiáí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiáí, convocados todos os Magistrados da Comarca e da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª a 4ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ÁGUAS DE LINDÓIA

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/01/2025, autorizou o que segue: ÁGUAS DE LINDÓIA - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de janeiro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados,

servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA nº 02/2025 SÃO PAULO

PORTARIA nº 02/2025 A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, todos da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo CG n 2011/116308, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 4º, 6º e 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para as seguintes datas: - 4º RTDCPJ: dia 12 de fevereiro de 2025, às 16h; - 8º RTDCPJ: dia 25 de fevereiro de 2025, às 14h; - 6º RTDCPJ: dia 13 de março de 2025, às 14h; 2. DESIGNAR Correição Remota Anual junto aos 1º, 2º, 3º, 5º, 7º, 9º e 10º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, com visitas virtuais a serem agendadas pela Plataforma Teams nas seguintes datas: - 1º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 14h; - 2º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 14:30h; - 3º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 15h; - 5º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 15:30h; - 7º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 16h; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Comarca da Capital ? 1º Ofício de Registros Públicos Foro Central - Fórum João Mendes Jr. Praça João Mendes Jr, s/nº - 22º andar ?SALA 2200 Telefones: 0**11-21716353/54/55 e-mail: sp1regpub@tjsp.jus.br - 9º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 16:30h; - 10º RTDCPJ: dia 07 de março de 2025, às 17h; 3. INFORMAR ao público em geral que, durante os trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre atos praticados e eventos ocorridos nas unidades extrajudiciais por meio do e-mail sp1regpub@tjsp.jus.br; 4. INFORMAR as serventias correicionadas virtualmente que, até o fim do período das diligências, a ata aplicável deverá ser encaminhada a este juízo via e-SAJ (pedido de providências, segredo de justiça), instruída com fotos e toda a documentação pertinente, além da declaração de débitos nos termos do Comunicado CG nº 1914/2018 e do Comunicado CG nº 661/2023. As serventias correicionadas presencialmente, em colaboração, também deverão seguir o mesmo procedimento, formando pedido de providência com rascunho da ata aplicável devidamente preenchida, extrato do Sistema Justiça Aberta ? CNJ, comprovante de obtenção do AVCB e balanço anual; 5. DETERMINAR o envio, por e-mail e pela serventia judicial, de cópia desta Portaria aos Oficiais, Tabeliães e Interinos responsáveis pelas unidades indicadas, com observação de que videoconferência será agendada para a visita virtual como feito no ano passado. 6. Registre-se, publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA nº 03/2025 SÃO PAULO

PORTARIA nº 03/2025 A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, todos da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo CG n 2011/116308, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 2º, 4º e 6º Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, nas seguintes datas: - 2º TPLT: 12 de fevereiro de 2025, às 14h; - 4º TPLT: 11 de fevereiro de 2025, às 14h; - 9º TPLT: 27 de março de 2025, às 14h; 2. DESIGNAR Correição Remota Anual junto aos 1º, 3º, 5º, 6º, 7º,, 8º e 10º Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, com visitas virtuais a serem agendadas pela plataforma Teams, nas seguintes datas: - 1º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 14h - 3º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 14:30h; - 5º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 15h; - 6º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 15:30h; - 7º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 16h;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Comarca da Capital ? 1º Ofício de Registros Públicos Foro Central - Fórum João Mendes Jr. Praça João Mendes Jr, s/n 0 - 22º andar ?SALA 2200 Telefones: 0**11-21716353/54/55 e-mail: sp1regpub@tjsp.jus.br - 8º TPLT: 21 de março de 2025, às 16:30h; - 10º TPLT: dia 21 de março de 2025, às 17h; 3. INFORMAR ao público em geral que, durante os trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre atos praticados e eventos ocorridos nas unidades extrajudiciais por meio do e-mail sp1regpub@tjsp.jus.br; 4. INFORMAR as serventias correicionadas virtualmente que, até o fim do período das diligências, a ata aplicável deverá ser encaminhada a este juízo via e-SAJ (pedido de providências, segredo de justiça), instruída com fotos e toda a documentação pertinente, além da declaração de débitos nos termos do Comunicado CG nº 1914/2018 e do Comunicado nº 661/2023. As serventias correicionadas presencialmente, em colaboração, também deverão seguir o mesmo procedimento, formando pedido de providência com rascunho da ata aplicável devidamente preenchida, extrato do Sistema Justiça Aberta ? CNJ, comprovante de obtenção do AVCB e balanço anual; 5. DETERMINAR o envio, por e-mail e pela serventia judicial, de cópia desta Portaria aos Oficiais, Tabeliães e Interinos responsáveis pelas unidades indicadas, com observação de que videoconferência será agendada para a visita virtual como feito no ano passado. 6. Registre-se, publique-se e comunique-se. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA nº 01/2025 SÃO PAULO

PORTARIA nº 01/2025 A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, todos da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo CG n 2011/116308, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 5º, 7º, 14º e 17º Cartórios de Registro de Imóveis nas seguintes datas: - 5º RI: 06 de fevereiro de 2025, às 14h; - 7º RI: 13 de fevereiro de 2025, às 14h; - 14º RI: 27 de fevereiro de 2025, às 14h - 17º RI: 20 de fevereiro de 2025, às 14h; 2. DESIGNAR Correição Remota Anual junto aos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º e 18º Cartórios de Registro de Imóveis, com visitas virtuais a serem agendadas pela plataforma Teams, nas seguintes datas: - 1º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 15:30h; - 2º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 14h; - 3º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 14:30h; - 4º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 15h - 6º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 16h; - 8º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 16:30h; - 9º RI: 07 de fevereiro de 2025, às 17h - 10º RI: 30 de janeiro de 2025, às 14h; - 11º RI: 30 de janeiro de 2025, às 14:30h; - 12º RI: 30 de janeiro de 2025, às 15h; - 13º RI: 30 de janeiro de 2025, às 15:30h - 15º RI: 30 de janeiro de 2025, às 16h - 16º RI: 30 de janeiro de 2025, às 16:30h - 18º RI: 30 de janeiro de 2025, às 17h 3. INFORMAR ao público em geral que, durante os trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre atos praticados e eventos ocorridos nas unidades extrajudiciais por meio do e-mail sp1regpub@tjsp.jus.br; 4. INFORMAR as serventias correicionadas virtualmente que, até o fim do período das diligências, a ata aplicável deverá ser encaminhada a este juízo via e-SAJ (pedido de providências, segredo de justiça), instruída com fotos e toda a documentação pertinente, além da declaração de débitos nos termos do Comunicado CG nº 1914/2018 e do Comunicado CG 661/2023. As serventias correicionadas presencialmente, em colaboração, também deverão seguir o mesmo procedimento, formando pedido de providência com rascunho da ata aplicável devidamente preenchida, extrato do Sistema Justiça Aberta ? CNJ, comprovante de obtenção do AVCB e balanço anual; 5. DETERMINAR o envio, por e-mail e pela serventia judicial, de cópia desta Portaria aos Oficiais e Interinos responsáveis pelas unidades indicadas, com observação de que videoconferência será agendada para a visita virtual como feito no ano passado. 6. Registre-se, publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1150137-31.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1150137-31.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.M.R. - VISTOS, Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a decisão embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão. Esta Corregedoria Permanente externou de maneira clara seu entendimento sobre a matéria, seguindo, inclusive, firmes precedentes administrativos e judiciais. Consigno à parte interessada que restou claro na r. Sentença que a questão que se pretende ver analisada extrapola, e muito, os limites administrativos da atribuição desta Corregedoria Permanente, ensejando a instrução e análise pelas vias próprias, judiciais. Com efeito, cumpre salientar que a matéria trazida à apreciação desta Corregedoria Permanente transcende significativamente o escopo das atribuições administrativas que lhe são conferidas por lei. A natureza da demanda apresentada requer cognição exauriente e ampla dilação probatória, procedimentos estes incompatíveis com a via administrativa correicional, que se destina precipuamente à fiscalização e orientação dos serviços extrajudiciais. É por isso que a complexidade fático-jurídica evidenciada nos autos impõe o processamento da demanda pela via jurisdicional adequada, onde poderão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal. Nesse sentido, não há que se falar em falha na apreciação do pedido alternativo de redistribuição para continuidade dos autos como ação de Retificação de Matrícula de Imóvel. Dentro desse contexto, dois óbices intransponíveis se apresentam: a um, os autos já foram objeto de análise e deliberação pela 1ª Vara de Registros Públicos, que declinou expressamente sua competência por entender que o cerne da questão não recai sobre a matrícula do imóvel. Em segundo lugar, a documentação acostada aos autos e a fundamentação desenvolvida no curso do procedimento demonstram, de forma inequívoca, que não se está diante de mero erro material passível de retificação pela via administrativa do art. 213 da Lei 6.015/73. A questão possui contornos que demandam ampla cognição judicial para sua adequada solução, conforme já argumentado. No mais, sabidamente, o julgador não está obrigada a se manifestar sobre todos os elementos e questionamentos trazidos pela parte, uma vez que apontado motivos suficientes para formação do convencimento judicial. Nesse sentido: O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. O julgador possui o dever de enfrentar apenas as questões capazes de infirmar (enfraquecer) a conclusão adotada na decisão recorrida. Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada. [STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585, P. 5, disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/informjurisdata/article/view/3942/4167>)]. Por fim, não é possível rediscussão da questão objeto do presente procedimento administrativo em sede de embargos de declaração, devendo a insurgência, acaso mantida, ser direcionada ao órgão hierárquico superior, a E. Corregedoria Geral da Justiça, por meio do recurso adequado. Ante o exposto, resta evidenciada a necessidade de que a parte interessada busque a tutela jurisdicional pela via processual adequada, onde poderão ser amplamente debatidas as questões de direito material suscitadas, com observância do devido processo legal e seus corolários. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intime-se. - ADV: F.A.G.L (OAB 275461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1003404-52.2024.8.26.0050

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

Processo 1003404-52.2024.8.26.0050 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - E.L.S. - VISTOS, Fls. 81: ciente. Não havendo outras providências a serem adotadas, diante da inércia da parte interessada, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: I.C.B (OAB 385981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160133-53.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1160133-53.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - E.O.S.D - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: W.C.G.Z.A (OAB 121778/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
